



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 2387/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de bancada e peças para o gerador do Fórum Trabalhista de Londrina. **Autoriza.**

Interessado(a): Coordenadoria de Manutenção.

I. A Coordenadoria de Manutenção, requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA. (CNPJ 09.330.128/0001-98)**, para a prestação de serviços de reforma em bancada de unidade injetora e fornecimento de mangueiras para o gerador instalado no Fórum do Trabalho de Londrina, para o que apresenta documento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Itens necessários de conserto, conforme constatado na manutenção preventiva, de 06/03/2025, que está anexado ao processo. Informo que os serviços de bancada não estão cobertos na contratação de manutenção de geradores. A mão de obra para instalação da mangueira de pré-aquecimento está inclusa no contrato de manutenção."

III. Em complemento e ratificação das informações prestadas pela unidade demandante, observa-se que a proposta comercial encaminhada pela empresa para a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do Fóruns Trabalhistas de Londrina e Maringá, formalizada mediante a Carta Contrato 132/2022, anexa aos autos do Processo Votor 282263, não contempla os serviços de bancada nem o fornecimento de peças:

*"3.4 Quando houver necessidade de substituição de peças danificadas, não cobertas por este contrato, a empresa deverá apresentar orçamento prévio dos materiais para avaliação e autorização do Tribunal. **A empresa deverá apresentar 3 orçamentos de lojas de peças ou serviços especializados, para comprovação do preço de mercado.***

a) Em casos excepcionais, poderá ser aceita Nota Fiscal de venda da peça ao consumidor para demonstrar esse preço.

b) O Contratante tem o direito de orçar as peças no mercado e adquiri-las pelo valor mais vantajoso.

c) A contratação contempla a mão de obra para substituição de peças fornecidas.

d) O pagamento de peças fornecidas pela Contratada, após aprovação da fiscalização e demonstrado o preço de mercado, poderá ser efetuado contra a apresentação de Nota Fiscal do fornecedor em nome da Contratada (reembolso), após aprovação da fiscalização e demonstrado o preço de mercado.

3.5 A contratação não contemplará serviços de oficina mecânica que não possam ser executados no local de instalação do grupo gerador."

IV. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores e prestadores de serviços, tendo sido escolhida a empresa contratada, que apresentou o menor preço.

V. O valor total da contratação corresponde a R\$ 7.380,00 a ser executado integralmente no exercício de 2025.

VI. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

VII. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

X. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da **POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA. (CNPJ 09.330.128/0001-98)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 7.380,00**, conforme proposta comercial anexa no documento 02 dos autos.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **observando que a vigência da contratação será de 07 meses.**

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
